



## EDITAL ECOFORTE REDES 2024

### Dúvidas Mais Frequentes

A proposta enviada com sucesso apresenta no campo “Ações” o botão “Revisar Proposta” destacado em vermelho. Esse rótulo de "Revisar Proposta" é o indicativo de que a proposta **foi enviada para a Fundação**.

Inclusão ↓	Fase ↓	Tipo ↓	Ações
06/08/2024	Edital em andamento	ECOFORTE REDES 2024	<div style="text-align: center;">  Versão para impressão   Revisar Proposta         </div>

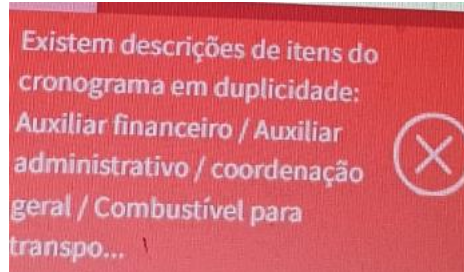
Caso o botão Revisar Proposta seja acionado, a proposta volta para revisão da proponente e o botão fica com o rótulo de "Revisar" e na cor azul. O rótulo em azul indica que a proposta **não foi enviada para a Fundação**.

Inclusão ↓	Fase ↓	Tipo ↓	Ações
06/08/2024	Edital em andamento	ECOFORTE REDES 2024	<div style="text-align: center;">  Versão para impressão   Revisar         </div>

Depois de revisada e novamente concluída o botão voltará a ficar vermelho e com o rótulo "Revisar Proposta" como indicativo de que a proposta **foi enviada** com sucesso.

[P - Como corrigir erro de descrição de item do Cronograma Físico Financeiro em duplicidade no SGP?](#)

Mensagem do sistema:



As despesas iguais devem ser agrupadas em um único registro vinculado a uma Atividade. Ao registrar a Atividade, é importante indicar todas as metas relacionadas, podendo ser mais de uma. Por exemplo: a despesa com combustível pode estar relacionada a diferentes metas, mas deve ser configurada no cronograma como uma despesa única de acordo com a origem dos recursos (Fundação e/ou Contrapartida).

P - O anexo VIII - elaboração do plano de trabalho, deve ser enviado (anexo no SGP) nessa etapa de seleção ou somente se o projeto for aprovado?

Conforme **item 12.2**. A Comissão de Seleção convocará a PROPONENTE HABILITADA, via e-mail, a enviar o PLANO DE TRABALHO e os documentos que comprovem a adequação dos valores dos itens de despesa aos praticados no mercado, conforme **item 8.6** do Edital, por meio do registro no – SGP da FUNDAÇÃO BB, conforme **ANEXO VIII – ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento do e-mail.

P - Sobre organizações de consumidores: podem ser empresa (indústria) que transforma e promove o insumo da socio-biodiversidade produzido pelos produtores familiares do território (presentes na rede)? Podem ser associações privadas que comercializam e promovem estes insumos nos grandes centros urbanos? Podem ser CSAs (Comunidade que Sustenta Agricultura)?

Organizações de consumidores, são consideradas as organizações com o objetivo de proteger os interesses, ou direitos de seus grupos de **consumidores** em geral, ou dos **consumidores** seus associados.

P: Como faço para inscrever a proposta da REDE?

A inscrição para a Chamada Pública nº 2024/007 – Edital Ecoforte Redes 2024 ocorre pelo endereço: <https://projetos.fbb.org.br/autocredenciamento>.

O registro da PROPOSTA deverá ser realizado conforme o ANEXO IV – ROTEIRO PARA UTILIZAÇÃO DO SGP e, obrigatoriamente, pelo perfil do representante legal da PROPONENTE, devidamente cadastrado no SGP.



Quando a instituição inicia um processo de cadastramento no sistema SGP, o sistema passa a reconhecer a existência de uma proposta cadastrada. Neste caso, o proponente deverá acessar o ambiente de projetos, com os dados do login do representante legal e complementar as informações.

Para organizações que já são parcerias da FUNDAÇÃO BB, o login no SGP para propostas deve ser feito com o CPF do representante.

Em caso de erro no cadastramento do e-mail da PROPONENTE, enviar um e-mail para o [ecoforte@fbb.org.br](mailto:ecoforte@fbb.org.br) com o título - SGP - Chamada Pública 2024/007 e anexar ata de eleição, documento do representante legal e informar o novo e-mail da entidade e do representante para alteração.

A proposta fica disposta no sistema para ajustes, complementações, correções, revisões até o final do prazo para inscrições. Não implicando em cancelamento para reinício.

Acesse o TUTORIAL PARA EDITAIS: <https://youtu.be/FoO-Xu106jw>

**P: A REDE necessariamente deverá ser formalizada?**

Não, a REDE pode ser informal. O item 5 do Edital estabelece as condicionantes da REDE, para os fins da execução do objeto da parceria.

**P: Que tipo de instrumento jurídico será aceito para comprovar a atuação em rede (item 5.1.7)?**

O Edital no item 5.1.6. determina a apresentação da existência de relações de parcerias entre as participantes no território, ainda que a Rede não seja formalizada.

Conforme o anexo VII, item E4 esse item é eliminatório, quando a PROPONENTE não apresentar comprovação da existência de relações de parceria entre as participantes no território e atuação em rede. São instrumentos jurídicos celebrados pela PROPONENTE, que comprovem a experiência em atuação em Rede. Anexar termos de parceria, contratos e/ou convênios, entre outros firmados pela entidade proponente para execução de projetos relacionados à agroecologia, extrativismo e/ou produção orgânica nos últimos 10 (dez) anos, se houver.

**P: Uma instituição pode ser proponente de uma rede e compor outra proposta como participante?**

Não há vedação de uma organização ser participante de uma Rede e ser proponente em outra. No entanto, as propostas deverão assegurar



concatenação e a não sobreposição de recursos para a mesma finalidade. Lembramos que a PROPONENTE poderá representar apenas uma REDE e submeter, no âmbito do Edital apenas uma PROPOSTA de projeto territorial, assumindo a responsabilidade pela sua elaboração e implementação, conforme disposto subitem 5.1.4.

**P: O valor total da proposta, considerando o teto do valor solicitado à FBB acrescido da contrapartida, pode ultrapassar os limites estabelecidos no item 3.4?**

Sim, o valor total da proposta pode alcançar os limites estabelecidos no item 3.4, acrescidos da contrapartida.

**P: Como explicitar no SGP as contrapartidas?**

No momento do preenchimento do cronograma físico financeiro ao selecionar a fonte de recurso da despesa prevista.

**P: Mesmo que o proponente seja o responsável, os atores participantes da Rede podem entrar com contrapartidas (recursos humanos por exemplo), como apoio ao proponente?**

Sim, conforme item 3.7 do Edital.

**P: O que pode ser usado como contrapartida?**

A Contrapartida deverá ser na forma de bens ou serviços, economicamente mensuráveis. O valor de cada item deve ser compatível com o valor praticado no mercado, e comprovado conforme item 8.6 do Edital. A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos e/ou esclarecimentos adicionais, para os fins de verificação de adequação dos itens de despesa do projeto aos valores praticados no mercado.

**P: Quais serviços são compreendidos como gestão do projeto?**

As despesas relacionadas com a Gestão do Projeto estão limitadas a 15% do valor global da PROPOSTA, podendo ser complementada com recursos da PROPONENTE.

A Gestão do Projeto compreende a gestão e coordenação das ações do projeto, o que inclui atividades administrativo-financeiras e de prestação de contas à FUNDAÇÃO BB, coordenação geral, contratação de auditorias, serviços de contabilidade, assessoria jurídica, despesas com material de escritório, bem como equipamentos e insumos de apoio necessários à gestão do projeto



dirigidos à PROPONENTE ou às PARTICIPANTES DA REDE. Todos os custos relativos aos empregados dedicados à gestão administrativa e coordenação do projeto, inclusive as despesas de deslocamento, quando for o caso, são considerados pertencentes ao item Gestão do Projeto.

P: A equipe técnica de campo que executará as ações tem que estar prevista nos 15% do valor global do projeto, ou poderá ser colocada fora dessa porcentagem?

A equipe técnica de campo está fora do percentual de 15%.

P: Pode-se contratar serviço de Pessoa Jurídica e prever diárias para a execução das atividades de campo?

Não. Diárias são previstas apenas para contrato CLT. Pode-se pagar hospedagem, refeição/alimentação e transporte para Pessoas Jurídicas.

P: Cooperativas podem submeter propostas ao edital?

Item 4.1. Podem encaminhar propostas nesta Chamada Pública, entidades privadas sem fins lucrativos. \* Incluindo-se as sociedades cooperativas.

P: Funcionários registrados da instituição (CLT) podem receber parcialmente pelas atividades de gestão administrativa do projeto Ecoforte?

O item 8.5.13 veta verbas salariais do quadro funcional da PROPONENTE, salvo as relativas à equipe dimensionada no Plano de Trabalho, conforme item 8.2.1.

P: Considerando o conceito de Território de atuação da Rede, os municípios precisam ser limítrofes?

Não necessariamente. O item 2, alínea k do Anexo I conceitua Território como sendo: espaço geograficamente definido em um conjunto de municípios, circunscrito a uma ou mais Unidades da Federação limítrofes, onde atuam as organizações que compõem a REDE, de forma que as ações estejam integradas.

P: Em quantos municípios podemos atuar?

O Edital contempla atuação territorial em REDES, por regiões onde atuam as organizações que compõem a REDE, de forma que as ações estejam integradas, sem limitação do número de municípios. O ANEXO I, item 2 - Conceitos, alíneas "j" e "k", descreve os Conceitos de REDE e de TERRITÓRIO.